



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

LEI Nº 115 DE 10 DE agosto DE 1995

Autoriza o Poder Executivo a
Conceder Subvenção Econômica
ao Banco do Brasil S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN DECRETA E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao Banco do Brasil S/A, a título de subvenção econômica, nos limites e condições estabelecidos nesta Lei.

§ Único - A Subvenção econômica destina-se à cobertura do déficit operacional de corrente do funcionamento do Posto de atendimento do Banco do Brasil instalado no Município, visando a manutenção da Unidade.

Art. 2º - O valor da subvenção a que se refere o artigo anterior, fica limitado ao máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, por um prazo de 02 (dois) meses, com vigência a partir de 1º de agosto de 1995.

§ Único - O valor real da subvenção será debitado em conta corrente no último dia útil do mês, de acordo com as despesas operacionais do Posto, observados os limites fixados no Caput deste artigo.

Art. 3º - A fim de atender a concessão da subvenção econômica de que trata esta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com o seguinte programa/atividade:

PROGRAMA DE TRABALHO - 21.11643621-038 - Auxílio Financeiro para manutenção do Posto do Banco do Brasil.

Joel da Silva Maia
PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Lei nº 115, de 10/08/95

Fls. 02

ELEMENTO DE DESPESA - 32.33.00.00 - Contribuição Correntes.

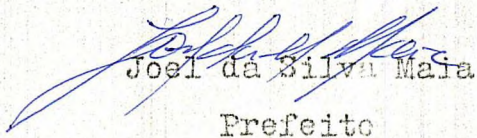
§ Único - Fica autorizada a suplementação do valor estabelecido neste artigo até o limite de 100% (cem por cento), se necessário, observado o disposto no Art. 43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial, serão obtidos através da anulação de saldo existente na seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO - 23.03080212-016 - Administração da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA - 4120.00.00 - R\$ 3.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 1995, revogadas as disposições em contrário.


Joel da Silva Maia
Prefeito